

**UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO 02**  
**SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO 06**

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 19687/18**

Processo	10391/2017
Origem	Ministério Público de Contas
Natureza	Representação
Representado	Sr. Flávio Dino de Castro e Costa – Governador do Estado do Maranhão
Relator	Conselheiro Substituto: Antonio Blecaute Costa Barbosa

**1 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 150, Parágrafo único e 293 do Regimento Interno, apresento o Relatório de Instrução em decorrência da realização da diligência determinada pela Decisão PL-TCE Nº 285/2018.

**2 – DA DILIGÊNCIA**

A presente diligência teve por objetivo colher informações complementares junto à Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP) e no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (IPREV), visando esclarecer as dúvidas suscitadas no curso da instrução da representação em epígrafe, devidamente consignadas no item a.1 da Decisão PL – TCE Nº 285/2018, transcrita a seguir: “*esclarecer sobre a existência de saldo orçamentário na fonte de custeio do Plano Financeiro do FEPA, para atendimento*”

*das despesas fixadas no orçamento de 2017, de responsabilidade do tesouro estadual, em função da segregação de massa prevista no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 40/1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 053, de 28 de setembro de 2001, considerando as informações contidas na Nota Técnica nº 5-018, elaborada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), que contabiliza recursos oriundos das fontes 102 (recurso destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e 103 (Recurso destinado ao Ensino Superior Público Estadual), na composição do saldo total apresentado”.*

Nesse particular, foi realizada visita ao Senhor Marcello Apolônio Duailibe Barros, Subsecretário de Estado do Planejamento e Orçamento, na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, oportunidade em que foi apresentada a Decisão em comento e o mesmo foi questionado acerca dos seguintes pontos:


1. havia saldo orçamentário suficiente nas fontes de custeio do Plano Financeiro do FEPA, para atendimento das despesas fixadas no orçamento de 2017, de responsabilidade do tesouro estadual, para fazer face as despesas previstas no art. 3º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 40/1998?
2. Ainda, esse saldo era satisfatório (superavitário) para, além dessas despesas, atender a todos os remanejamentos orçamentários ocorridos por meio dos Decretos do Poder Executivo nº 33.192, de 07/08/17, nº 33.298, de 05/09/17, nº 33.384, de 27/09/2017, nº. 33.385, de 27/09/2017 e nº 33.407, de 04/10/2017, nos termos da Nota Técnica nº 5-018, elaborada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN)?

### **3 – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS**

Sr. Relator, o Subsecretário de Estado do Planejamento e Orçamento, Sr. Marcello Duailibi, nos apresentou um relatório onde constam todos os créditos disponíveis na Unidade Orçamentária – UO - 58202 – Fundo Estadual

de Pensão e Aposentadoria, mês a mês, de janeiro a dezembro de 2017, conforme *print* colacionado logo abaixo:

Crédito Disponível da UO 58202 – todas as fontes mês a mês						
	1	2	3	4	5	6
101	544.776.678,94	509.816.926,77	474.926.865,30	438.844.510,98	402.336.366,51	348.838.683,74
102	174.200.587,13	167.066.070,17	159.409.120,68	152.100.487,97	144.674.916,70	133.561.951,99
103	36.632.386,46	35.809.773,92	34.987.161,38	34.164.562,94	33.341.950,40	32.108.025,72
218	144.410.076,68	140.969.213,54	137.472.611,17	133.723.869,70	130.089.232,65	124.708.209,84
225	554.784.027,22	521.321.494,14	487.321.352,49	452.651.417,15	415.716.384,18	360.147.048,26
226	774.133.689,20	699.271.404,57	620.940.379,82	544.148.865,12	465.751.085,21	348.342.014,98
626	-	-	-	-	-	-
	<b>2.228.937.445,63</b>	<b>2.074.254.883,11</b>	<b>1.915.057.490,84</b>	<b>1.755.633.713,86</b>	<b>1.591.909.935,65</b>	<b>1.347.705.934,53</b>
	7	8	9	10	11	12
101	294.551.692,07	205.495.557,23	101.295.617,86	70.772.657,97	65.924.195,39	580.544,94
102	126.150.459,58	111.427.770,25	66.281.677,04	23.124.294,21	15.800.941,74	29.268,33
103	31.285.413,18	30.462.800,64	3.596.610,09	2.662.942,54	1.889.274,99	60.334,64
218	121.062.303,67	117.426.147,44	113.753.382,84	110.080.618,24	106.412.765,30	100.837.650,90
225	322.302.547,06	284.083.087,63	225.376.427,69	206.741.054,58	157.888.450,76	108.686.064,19
226	269.717.982,55	190.531.325,95	111.174.866,28	31.418.448,71	31.418.448,71	31.418.448,71
626	-	-	-	-	-	-
	<b>1.165.070.398,41</b>	<b>939.426.689,14</b>	<b>621.478.581,80</b>	<b>444.800.016,25</b>	<b>511.307.241,03</b>	<b>253.176.078,29</b>

Em 21/11/18  
  
 Marcelino Apolinário Duarte Barros  
 Subsecretário de Estado do  
 Planejamento e Orçamento

Como devidamente assentado no Relatório de Instrução nº 11243/2018, os referidos remanejamentos de recursos editados pelos aludidos decretos do governo estadual, foram realizados por meio de anulação de dotação das fontes de recurso 101, 102 e 103, todas do Tesouro Estadual, nos termos do Manual Técnico de Orçamento 2017, em anexo, oriundas da Unidade Orçamentária 58202 – FEPA.

Assim, como devidamente comprovado, principalmente no segundo semestre de 2017, nessas três fontes, havia saldo orçamentário suficiente para a edição dos referidos instrumentos, o que exauri todas as dúvidas em relação aos questionamentos levantados até aqui na instrução da representação em tela.

Ademais, como forma de corroborar as informações levantadas,

fizemos uma busca no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Maranhão – SIAFEM, para checar se os saldos financeiros de fato trazidos pelo Subsecretário conferiam.

Nesse sentido, vimos colacionar, como exemplo, o saldo financeiro disponível no mês de setembro de 2017, no valor de R\$ 621.478.581,80 (seiscentos e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), o que demonstra assim a fidedignidade dos montantes esclarecidos no relatório destacado, consoante documentos em apenso.

_ SIAFEM2017-EXEORC,CONSULTAS,CONSULTORC ( CONSULTA EXECUCAO ORCAMENTARIA ) _		
CONSULTA EM 21/11/2018 AS 09:47		USUARIO: NONATO
DADOS REFERENTES A AS		
UNIDADE GESTORA - 580202 - FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA		
GESTÃO - 58202 - FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA		
CREDITO:		
PTRES : GRUPO DESP:		
	<b>MOVIMENTO DE SETEMBRO</b>	<b>SALDO EM SETEMBRO</b>
	FECHADO	
EMPENHO EMITIDO	166.023.017,50	1.604.453.312,17
EMPENHO ANULADO	4.220,16	76.273.666,97
EMPENHO LIQUIDADADO A PAGAR	7.921.387,71	63.643.699,61
EMPENHO LIQUIDADADO PAGO	158.097.409,63	1.464.535.945,59
CREDITO DISPONIVEL		621.478.581,80

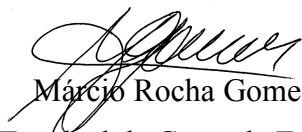
## 6 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as informações extraídas do Senhor Marcello Apolônio Duailibe Barros, Subsecretário de Estado do Planejamento e Orçamento, na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, são autênticas e parece suficiente para sanear as dúvidas em relação à questão orçamentária que se apresentava.

Dessa forma, concluímos que havia saldo orçamentário suficiente para os remanejamentos no curso da execução orçamentária e financeira estadual, realizados por meio da edição dos seguintes Decretos do Poder Executivo Estadual: nº 33.192, de 07/08/17, nº 33.298, de 05/09/17, nº 33.384, de 27/09/2017, nº. 33.385, de 27/09/2017 e nº 33.407, de 04/10/2017.

Entretanto, por mais esclarecedoras que sejam tais informações, elas não foram capazes de nos fazer evoluir em relação ao entendimento anterior da matéria, sugerindo assim a Vossa Excelência que adote todas as medidas elencadas no item 7 (Sugestão de Encaminhamento) do Relatório de Instrução nº 11243/2018.

São Luís, 21 de novembro de 2018.



Márcio Rocha Gomes

Auditor Estadual de Controle Externo-8904

Supervisor de Controle Externo